

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa para realizar o serviço de suporte e assistência técnica dos equipamentos de acesso a rede sem fio do BNB, em conformidade com as especificações constantes nesta RFP e de seus anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Suporte a Aquisições de TI

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Suporte a Aquisições de TI

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de TI

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de dar continuidade no serviço de suporte e assistência técnica nos equipamentos para acesso a rede sem fio que foram adquiridos por meio do contrato 2020/482, prevenir o risco de falhas e interrupções dos equipamentos. O BNB torna pública esta RFP com o objetivo de receber propostas para estimar o valor da contratação do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s) 00000246/000032 EQUIPAMENTOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço**

7.1.1. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no Anexo XI - Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade.

7.1.2. Planilha de formação de preço, conforme modelo constante no anexo denominado Anexo Y – Planilha de Formação de Preços

7.2. Qualificação Técnica - Habilitação

7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital;

- 7.2.2. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de **12 (doze)** meses, ininterruptos, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO

11.1. Os serviços objeto da licitação compreende serviços de assistência e suporte técnico conforme Anexo II – Assistência, suporte técnico, especificação e topologia dos equipamentos.

11.2. O serial number dos equipamentos encontram-se no Anexo IV – Serial dos equipamentos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 36 (trinta e seis) meses (contado a partir da data de sua assinatura), podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, conforme abaixo:

13.1. Serviço de suporte e assistência técnica: em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo paga no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato, proporcionalmente aos dias dos serviços no mês de referência.

14. REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato os documentos e acessos abaixo:

- 17.1.1. documento comprobatório de que o CONTRATADO realizou a contratação do suporte e assistência técnica junto ao fabricante pelo período estabelecido no contrato. A contratação deve garantir as condições estabelecidas no **Anexo denominado Assistência e Suporte Técnico, Especificação e topologia dos equipamentos item subitem 3.3**

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência;
- 18.1.2. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 18.1.3. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 18.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.1.5. Outros redutores de pagamento poderão ser aplicados, de forma cumulativa, em função do descumprimento dos níveis de serviço, conforme descritos no **Anexo denominado Assistência e Suporte Técnico, Especificação e topologia dos equipamentos.**

19. ENCARGOS ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE

Não haverá exigência de encargos específicos do contratante.

20. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Não haverá exigência de condições de complementares.

Ambiente de Operação de TI

DAVSON Nogueira MAIA
Gerente de Ambiente e.e